

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE – CÂMPUS PELOTAS VISCONDE DA GRAÇA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PROCESSO Nº 23341.001895.2025-33

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Em atenção ao pedido de esclarecimentos formulado pela empresa **Lince Segurança Patrimonial Ltda.**, a Administração apresenta os seguintes esclarecimentos:

Item	Questionamento	Resposta
1	Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?	Conta vinculada O pagamento será realizado com base no valor mensal dos postos de trabalho contratados , conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços e as disposições do Termo de Referência. Eventuais glosas ou descontos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, da não cobertura dos postos ou de outras hipóteses previstas no contrato serão efetuados na forma estabelecida no edital e seus anexos, não se adotando como regra geral a remuneração por horas efetivamente trabalhadas.
2	O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?	
3	Existe alguma empresa executando atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?	O serviço está sendo executado através de aditivo a contrato de outro campus do IFSUL, pela empresa Pátria Segurança Ltda.
4	Qual a data prevista para o início do contrato?	Conforme item 5.1.1 do Termo de Referência, os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço. Após a conclusão da licitação e homologação do certame é iniciado processo de formalização contratual.
5	Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?	Sobre o VT de renunciante: por se tratar de empreitada por preço global, ficará suspenso o desconto salvo legislação superveniente que venha a orientar o desconto do mesmo.
6	O plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção Coletiva de Trabalho?	Sim. O custo referente ao plano de saúde deverá ser considerado na elaboração da proposta, observadas as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria. A Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração já contempla essa rubrica, cabendo às licitantes observar as condições previstas na norma coletiva e as disposições do edital.
7	Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?	Para fins de elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, a Administração adotou a metodologia de intervalo intrajornada indenizado , em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria. Assim, não há previsão de cobertura do intervalo por outro empregado .
8	Nos postos 40 e 44 horas a intrajornada será usufruída ou	Não há previsão de postos com essa carga horária.

Item	Questionamento	Resposta
	indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?	
9	Nos postos 30 e 36 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?	O objeto desta contratação contempla exclusivamente postos de vigilância em escala 12x36 , não havendo postos de 30, 36, 40 ou 44 horas semanais. Conforme item 5.5 do Termo de Referência, todos os postos possuem escala 12x36.
10	Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição: 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?	Para fins de elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, a Administração adotou a metodologia de intervalo intrajornada de 30 (trinta) minutos, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria.
11	O edital exige vigilantes armados ou desarmados? Em caso positivo, qual o quantitativo de cada modalidade?	Sim. O objeto contempla exclusivamente vigilância armada . São previstos 04 (quatro) postos de vigilância armada , sendo 01 (um) posto diurno e 03 (três) postos noturnos , todos na escala 12x36 horas. Itens 5.5.1 e 5.5.2 do Termo de Referência.
12	Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)?	Sim. A Planilha de Custos e Formação de Preços contempla o pagamento do adicional noturno considerando a hora noturna reduzida (52 minutos e 30 segundos), em conformidade com a legislação trabalhista vigente e a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria.
13	Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra?	Em relação ao questionamento, esclarece-se que a hora noturna reduzida não constitui hora extraordinária, mas forma de cômputo da jornada noturna prevista na legislação trabalhista. Para fins de elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, a Administração considerou os efeitos da hora noturna reduzida (52 minutos e 30 segundos) na composição dos custos do posto noturno, em conformidade com a legislação trabalhista vigente e com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria. Assim, as licitantes deverão observar a metodologia adotada na planilha estimativa.
14	Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no MTE e o sindicato da categoria.	Número de Registro no MTE: RS000911/2025 Data de Registro no MTE: 02/04/2025 Número da solicitação: MR016285/2025 Número do processo: 47997.242769/2025-58 Data do Protocolo: 01/04/2025 SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, CNPJ n. 91.561.860/0001-50.
15	O vale-alimentação deve ser concedido em dias trabalhados	Nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria, o vale-alimentação é devido por dia de

Item	Questionamento	Resposta
	(21/22, 25/26 ou 15/15,22 dias)?	efetivo serviço da escala de trabalho. Para fins de elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, a Administração promoverá a adequação da planilha estimativa, adotando a média de 15,22 dias de efetivo trabalho por mês para os postos com jornada 12x36, em conformidade com a metodologia de composição de custos e com as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho. As licitantes deverão observar a versão retificada da Planilha de Custos e Formação de Preços a ser disponibilizada.
16	O vale-transporte deve ser concedido em dias trabalhados (21/22, 25/26 ou 15/15,22 dias)?	Nos termos da Lei nº 7.418/1985 e do Decreto nº 95.247/1987, o vale-transporte é devido em função dos dias em que houver efetivo deslocamento do empregado entre sua residência e o local de trabalho. Para fins da presente contratação, as licitantes deverão observar a metodologia e os parâmetros constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços disponibilizada pela Administração, os quais refletem a estimativa adotada para a formação do preço de referência, sem prejuízo da obrigação da futura contratada de conceder o benefício aos seus empregados na forma da legislação vigente e da Convenção Coletiva de Trabalho.
17	Qual o valor da tarifa do transporte coletivo?	R\$6,25

Item	Questionamento	Resposta
18	A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou deve ser cotada em planilha nos custos indiretos?	A contribuição sindical/assistencial não compõe os benefícios mensais do empregado para fins de elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços. Eventuais custos decorrentes de obrigações dessa natureza, quando cabíveis, deverão ser considerados pela licitante na composição dos custos indiretos, observada a legislação vigente e a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.
19	Será obrigatório a instalação de escritório no local da prestação dos serviços?	Não há previsão no Edital ou no Termo de Referência de instalação de escritório da contratada nas dependências da Contratante.
20	Será obrigatório a instalação de guarita com banheiro no local da prestação dos serviços?	O Termo de Referência não exige a instalação de guarita ou banheiro pela contratada.
21	Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?	Os uniformes encontram-se especificados nos itens 5.7.1.1 a 5.7.1.18 do Termo de Referência, compreendendo, entre outros: calça tática, camisas de manga curta e longa, cinto, suéter, jaqueta, boné, coldre, distintivo, apito, botina/coturno, meias, capa de chuva, botas PVC e capa para colete balístico. O fornecimento deverá ocorrer conforme quantitativos e periodicidade previstos no TR e PCFP.
22	É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?	Não. O Termo de Referência exige a indicação de preposto para representação da contratada, porém não determina sua permanência em tempo integral nas dependências da

	Contratante.
23	O armamento será fornecido pela contratada? Caso positivo, qual calibre exigido e a quantidade de tiros por calibre? Sim. Conforme item 5.4 do Termo de Referência, a contratada deverá fornecer revólver calibre .38, sendo prevista 01 arma por posto (2 vigilantes) e 01 cartela com 10 munições calibre .38 por posto, conforme quantitativos constantes da planilha de custos e formação de preço, anexa ao termo de referência.
24	É necessário colete balístico? Quantidade por vigilante? Sim. O Termo de Referência e PCFP preveem o fornecimento de colete balístico ostensivo Nível III-A, na proporção de 01 unidade por posto (2 vigilantes), além da respectiva capa.
25	A contratada deverá fornecer rádio HT, detector de metais, bastão sinalizador, livro de ocorrência físico ou sistema eletrônico e bastão eletrônico de ronda? O Termo de Referência exige o fornecimento de rádios de transmissão de longo alcance, livro de ocorrências, armamento, cofre, ponto biométrico e demais equipamentos especificados na planilha de materiais. Não há exigência de detector de metais, bastão sinalizador ou sistema eletrônico de ronda (bastão eletrônico).
26	O edital exige veículo de apoio? Quantidade mínima? Não. O veículo utilizado nas rondas, quando disponibilizado, será fornecido pela Contratante, conforme item 5.4.1 do Termo de Referência.
27	O combustível e manutenção do veículo são de responsabilidade da contratada? Se for, qual a quilometragem rodada por mês? Não. O abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, seguro, licenciamento e demais custos patrimoniais do veículo, quando disponibilizado, são de responsabilidade da Contratante, conforme item 5.4.1.1 do Termo de Referência.
28	O ISS deverá ser considerado conforme alíquota do município da prestação? Qual percentual utilizado na estimativa? O ISS deverá ser considerado em conformidade com a legislação tributária aplicável ao município competente para a incidência do imposto. Para fins de elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços estimativa, a Administração adotou a alíquota de 4%, com fundamento na Lei Municipal nº 5.147, de 25/07/2005, do Município de Pelotas/RS. As licitantes poderão utilizar a alíquota de ISS efetivamente aplicável à sua situação tributária, observada a legislação vigente e a exequibilidade da proposta.
29	Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual? Há previsão de garantia da contratação. Percentual de 5% do valor anual da contratação. Está previsto no termo de referência. Item 4.4.
30	Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante? Os percentuais de encargos sociais constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços representam a estimativa elaborada pela Administração para fins de composição do orçamento estimado. As licitantes poderão adotar percentuais distintos daqueles constantes da planilha estimativa quando decorrentes de sua realidade empresarial e desde que devidamente comprovados e compatíveis com a legislação vigente, observadas as disposições do edital, da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e das normas que regem a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços.
31	A repactuação será concedida a Não. A eventual repactuação observará a legislação

	partir do registro da nova CCT?	vigente, as cláusulas contratuais e a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, sendo devida a partir da data em que surgir o direito à recomposição dos custos da mão de obra, observada a data-base da categoria profissional e os demais requisitos legais. A data de registro da Convenção Coletiva no Ministério do Trabalho, por si só, não constitui o marco inicial para a concessão da repactuação. A CCT utilizada como referência neste certame possui data-base em 1º de fevereiro , embora tenha sido registrada posteriormente.
32	O reajuste contratual seguirá índice específico (IPCA, INPC ou outro)?	O reajuste contratual observará o índice e as condições previstos no Edital, Termo de Referência e minuta contratual. IPCA.
33	Haverá recesso? Se sim, como ficará a prestação dos serviços e o faturamento?	Não. Os serviços de vigilância deverão ser executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados , não havendo interrupção da prestação durante eventuais recessos administrativos. Itens 5.3, 5.5.1 e 5.5.2 do Termo de Referência.

Item 34 – IN SEGES/MGI nº 147/2026

	Subitem Questionamento	Resposta
34.a	A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?	A Administração promoverá a adequação da Planilha de Custos e Formação de Preços para contemplar a aplicação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026, mediante inclusão da rubrica correspondente ao reembolso-creche, observada a metodologia prevista na referida norma. As licitantes deverão elaborar suas propostas considerando a versão retificada da Planilha de Custos e Formação de Preços, assim como o edital retificado a ser publicado.
34.b	Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?	Para a composição do orçamento estimado, a Administração adotará o percentual de incidência de 20% , previsto no Anexo II da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026 , promovendo a correspondente adequação da Planilha de Custos e Formação de Preços. Assim, as licitantes deverão observar a versão retificada da planilha a ser disponibilizada pela Administração após a retificação do certame.
34.c	O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?	Para fins de elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, o custo do reembolso-creche será previsto como provisão mensal , observando a metodologia estabelecida pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026, inclusive quanto ao percentual de incidência adotado pela Administração. Todavia,

- 34.d Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?
- 34.e A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo?
- durante a execução contratual, o pagamento do benefício observará a ocorrência do respectivo fato gerador e a comprovação apresentada pela contratada, sendo objeto de glosa, nas medições mensais, os valores provisionados que não forem utilizados, nos termos da referida Instrução Normativa.
- A Convenção Coletiva de Trabalho aplicável ao presente certame não prevê benefício de auxílio-creche ou reembolso-creche em valor convencional. Dessa forma, a composição da Planilha de Custos e Formação de Preços observará a metodologia estabelecida pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026, conforme a versão retificada da planilha a ser disponibilizada pela Administração.
- Sim. A Administração disponibilizará a **Planilha de Custos e Formação de Preços retificada**, contemplando a inclusão da rubrica relativa ao reembolso-creche, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026. A planilha evidenciará a metodologia adotada para a composição desse custo, inclusive quanto ao percentual de incidência e aos parâmetros utilizados, servindo como referência para a elaboração das propostas pelas licitantes.

Considerações Finais

Informamos que o pregão sofrerá um evento de alteração, com o cancelamento das propostas até então cadastradas, atualização da planilha de custos e formação de preços, do termo de referência, do edital, e nova data para a sessão pública com o prazo de divulgação reiniciado.